



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 57, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Novais/SP”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS**, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Novais/SP.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações atuados e que forem instruídos até 20 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos decretos regulamentares, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de dezembro de 2023, conforme cronograma Anexo.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento realizado nos moldes do art. 25 da Lei 8.666/93 observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito, auxiliado pelo Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Jurídica do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 57/2023 de 01/12/2023

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 01 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 57/2023 de 01/12/2023

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no D.O.M.
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 20 de dezembro, às 17hs	Até 30 de dezembro de 2023, às 17hs
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 20 de dezembro de 2023, às 17hs	Até 30 de dezembro de 2023, às 17hs
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 20 de dezembro de 2023, às 17hs	Até 30 de dezembro de 2023, às 17hs
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 20 de dezembro, às 17hs	Até 30 de dezembro de 2023, às 17hs